Ano XX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 3479

quinta-feira
25 de Julho
de 2013

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.507, DE 19 DE JULHO DE 2013.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 15 da Lei Municipal nº 1.018, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Política de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Boa Vista, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Ficam instituídos os Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados por zelar pela garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Boa Vista.

Parágrafo único. Fica autorizada a implementação de mais 02 (dois) Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança do Adolescente no Município de Boa Vista, cujas áreas de atuação serão definidas por ato do Poder Executivo." (NR)

Art. 2º Revogam-se os incs. I e II do art. 4º da Lei Municipal nº 1.018, de 2007, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.508, DE 19 DE JULHO DE 2013.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os critérios para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social do Município de Boa Vista são os estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, com fundamentação no princípio da cidadania e nos direitos humanos e sociais.

Art. 3º O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sociais cuja ocorrência enseje riscos e fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família ou a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º São formas de Benefícios Eventuais:

I – auxílio-natalidade;

II – auxílio-funeral;

III – outros Benefícios Eventuais para atender necessidades advindas de situação de vulnerabilidade temporária para os usuários da política de assistência social que comprovarem o enquadramento dos requisitos legais.

Art. 5º O Benefício Eventual na forma de auxílio-natalidade, constitui uma prestação temporária de caráter não contributivo da Assistência Social, na forma de bens de consumo, para fins de reduzir a vulnerabilidade provocada pelo nascimento de membro da família.

§ 1º Os bens de consumo consistem nos itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene que atendam às necessidades do nascituro, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º O auxílio-natalidade será autorizado mediante requerimento do interessado, que deverá ser formulado até trinta dias após o nascimento da criança.

Art. 6º O Benefício Eventual na forma de auxílio-funeral consiste em uma prestação temporária de caráter não contributivo da Assistência Social, com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família.

§ 1º O benefício de que trata o caput consistirá no custeio de despesas com urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços relacionados que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º O requerimento do auxílio-funeral será realizado logo após o falecimento, à Secretaria Municipal de Gestão Social.

§ 3º Os serviços funerários serão prestados por pessoa jurídca previamente submetida a processo licitatório realizado pelo Município de Boa Vista.

§ 4º O serviço será garantido por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, que disponibilizará atendimento permanente para o recebimento e a concessão dos pedidos de auxílio-funeral.

Art. 7º Os benefícios de auxílio-natalidade e auxílio-funeral poderão ser requeridos diretamente pelos seguintes integrantes da família beneficiária:

I – pai;

II – mãe;

III – parente até segundo grau;

IV – pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 8º Entende-se por outros Benefícios Eventuais as ações emergenciais de caráter transitório consistentes no fornecimento de bens materiais com a finalidade de atender as vítimas de calamidades ou para enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput consiste na doação de colchões, vestuários entre outros bens matérias e alimentícios arrecadados através de campanhas realizadas no Município, inclusive através de parcerias e do voluntariado.

Art. 9º Será utilizado como critério para concessão dos Benefícios Eventuais a renda per capita familiar igual ou inferior 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional, considerados para este cálculo todos os rendimentos recebidos no mês pelos componentes da família, inclusive idosos, crianças e incapazes de qualquer idade, observando o disposto no art. 3º desta Lei, desde que comprovada a residência no Município de Boa Vista.

Art. 10. A concessão dos Benefícios Eventuais previstos nesta Lei está condicionada à realização de estudo socioeconômico por profissional habilitado, devendo a família a ser beneficiada estar devidamente cadastrada nos Centros de Referência de Assistência Social e no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Parágrafo único. A prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais será para a criança, a pessoa com deficiência, a gestante, o idoso, a família e os casos de calamidade pública.

Art. 11. As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de Benefícios Eventuais da Assistência Social.

Art. 12. Caberá ao Município de Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Social:

I – a coordenação, operacionalização, acompanhamento e avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu funcionamento;

II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para fins de ampliação da concessão dos Benefícios Eventuais;

III – expedir instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Gestão Social, na qualidade de órgão gestor da Política de Assistência Social, encaminhar relatório destes serviços, semestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 13. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I – a fiscalização e a avaliação da execução dos Benefícios Eventuais;

II – o acompanhamento, a avaliação e fiscalização do financiamento;

III – propor a regulamentação dos Benefícios Eventuais e sua reformulação sempre que se fizer necessário.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, prevista na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social a cada exercício financeiro.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Maria Teresa Saenz Surita Jucá
Vice-Prefeito
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Chefia de Gabinete da Prefeita
Dinorá Aparecida Bortolini Carvalho de Oliveira
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Larissa Fernandes Soeiro
Comissão Permanente de Licitação
Artur José Lima Cavalcante Filho
Consultora Geral
Tarciana Maria de Assis Ribeiro Xavier

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Marcelo de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Marçal Pereira Barros
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Edileusa Barbosa Gomes Lóz
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Aldemar Marinho de Brito
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Karla Andréia da Silva Pinheiro
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Gerson da Costa Moreno Júnior
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Edgard Dias Magalhães
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Rodrigo Maciel Castro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Marcio Batista Herculano - Diretor

LEI Nº 1.509, DE 19 DE JULHO DE 2013.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 843, DE 21 DE MARÇO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PROJETO CABELOS DE PRATA; Nº 1.118, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MENINO DO DEDO VERDE; Nº 1.131, DE 24 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA GUARDA MIRIM; E Nº 1.190, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PROJETO CRESCER.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º As leis municipais nº 843, de 21 de março de 2006, que dispõe sobre o Projeto Cabelos de Prata; nº 1.118, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Programa Menino do Dedo Verde; nº 1.131, de 24 de abril de 2009, que dispõe sobre o Programa Guarda Mirim; e nº 1.190, de 10 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Projeto Crescer, ficam alteradas de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 2º A Lei Municipal nº 843, de 21 de março de 2006, que institui o Projeto Cabelos de Prata, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, desempenhar as funções de implantação, organização e administração do Projeto Cabelos de Prata.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, fica autorizado a celebrar convênios e parcerias com órgãos e entidades da Administração Pública municipal, estadual e federal e organizações não governamentais, para a oferta de programas sociais complementares, inclusive termos de cooperação, possibilitando aporte de recursos financeiros com objetivo de propiciar o desenvolvimento do Programa Cabelos de Prata."

"Art. 4º (Revogado)."

"Art. 6º A equipe de que trata o art. 5º, exercerá suas atividades de acordo com a respectiva especialidade, mediante contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, por período não superior a 12 (doze) meses, podendo a contratação ser prorrogada uma única vez, por igual período, nos termos do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal."

"Art. 7º A seleção para o ingresso no Projeto Cabelos de Prata será realizada pela Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES.

§ 1º São disponibilizadas 500 (quinhentas) vagas para atender aos integrantes do Projeto Cabelos de Prata, que serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira e a conveniência administrativa do Município de Boa Vista.

§ 2º Os integrantes do Projeto Cabelos de Prata que não disponham de meios para prover a própria subsistência ou que recebam benefício ou provento de aposentadoria de até 02 (dois) salários mínimos, perceberão mensalmente como ajuda de custo uma bolsa no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), desde que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e apresentem frequência não inferior a 75% (setenta e cinco) por cento nas atividades do Projeto.

.....

§ 4º Poderão ser desligados do Projeto Cabelos de Prata os integrantes que não se adequarem ao disposto nesta Lei e em seu regulamento, apresentarem comportamento social incompatível com os objetivos do Projeto ou deixarem de participar dos acompanhamentos periódicos das condições de saúde, vacinação e avaliação médica através de preventivos e campanhas diversas."

Art. 3º A Lei Municipal nº 1.118, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Programa Menino do Dedo Verde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Programa Menino do Dedo Verde, criado com o objetivo de oportunizar a aprendizagem na área de jardinagem e horticultura, fornecendo ocupação sadia do tempo livre e formação social e moral aos jovens boa-vistenses, afastando-os da ociosidade, prevenindo a marginalização e a delinquência, rege-se pelo disposto nesta Lei."

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado)."

"Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, desempenhar as funções organização, administração e promover o processo de seleção dos integrantes do Programa Menino do Dedo Verde.

Parágrafo único. São disponibilizadas 100 (cem) vagas para atender aos integrantes do Programa Menino do Dedo Verde, que serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira e a conveniência administrativa do Município de Boa Vista."

"Art. 5º .....

.....

§ 2º O processo de seleção se efetivará, prioritariamente, por inscrições realizadas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, sendo exigido do candidato:

a) estar regularmente matriculado e frequentando o Ensino Médio em escola da rede pública estadual ou municipal;

b) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

§ 3º Não podem participar do Programa irmãos que estejam inseridos na mesma família."

"Art. 6º Os candidatos pré-selecionados receberão visita domiciliar de técnicos da Secretaria Municipal de Gestão Social, que atestarão a veracidade das informações e documentos apresentados no ato da inscrição e apresentarão manifestação acerca do ingresso do candidato."

"Art. 8º .....

I – perceber mensalmente como ajuda de custo uma bolsa no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), enquanto permanecerem vinculados ao Programa;"

Art. 4º A Lei Municipal nº 1.131, de 24 de abril de 2009, que dispõe sobre o Programa Guarda Mirim, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Programa Guarda Mirim do Município de Boa Vista, programa da Administração Municipal, é uma atividade de proteção social básica, destinado a atender adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos completos, que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino médio, superior, educação profissional, educação especial ou nos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos"

"Art. 2º.....

I – oferecer iniciação profissional que promova o crescimento pessoal, social e profissional do adolescente.

.....

Parágrafo único. O Programa Guarda Mirim é gerenciado pela Secretaria Municipal de Gestão Social, órgão responsável pela execução, coordenação, supervisão e avaliação do Programa, sendo de sua competência:"

"Art. 3º A inscrição e a seleção para o Programa Guarda Mirim serão realizadas pela Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES".

"CAPÍTULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES AO GUARDA MIRIM, DOS DEVERES DOS PAIS E RESPONSÁVEIS E DA PERDA DA BOLSA."

"Art. 9º.....

I – receber mensalmente pagamento de uma bolsa no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais);"

"Art. 10. .....

.....

VI – ser assíduo e pontual;
.....

IX – cumprir jornada de 3 horas e 30 minutos nos dias úteis da semana;

.....

XI – .....

Parágrafo único. Em caso de falta não justificada, será descontado da bolsa o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) para cada ausência."

"Art. 12.....

.....

VI – conhecer o local onde o adolescente exercerá suas atividades, bem como, seu chefe imediato.

DA PERDA DA BOLSA DO GUARDA MIRIM

Art. 13. O Guarda Mirim perderá a bolsa, sem direito a qualquer indenização, independentemente de qualquer notificação nos seguintes casos:

.....

IX – por iniciativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista por conveniência administrativa, pagando-se apenas o saldo relativo aos dias em que o Guarda Mirim realizou suas atividades."

"Art. 14. (Revogado).
....."

Art. 5º A Lei Municipal nº 1.190, de 10 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Projeto Crescer, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

III – (Revogado)."

"Art. 21. São disponibilizadas 100 (cem) vagas para atender aos integrantes do Projeto Crescer, que serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira e a conveniência administrativa do Município de Boa Vista.

§ 1º Os integrantes do Projeto Crescer perceberão mensalmente como ajuda de custo uma bolsa no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), enquanto permanecerem vinculados ao Projeto.

§ 2º Das vagas ofertadas, 10% (dez por cento) serão destinadas a adolescentes com necessidades especiais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 114/E, DE 04 DE JULHO DE 2013.

ALTERA O DECRETO Nº 091/E, DE 26 DE ABRIL DE 2001, QUE DISCIPLINA A COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 62, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o valor do item 1 da tabela II – Serviços Públicos, do Decreto nº 091/E de 26 abril de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	FATOR	VALOR R$
1.	COLETA DE ENTULHO	CARRADA	120,00

Art. 2º Fica acrescido ao item 1 da tabela II – Serviços Públicos, do Decreto nº 091/E, de 26 abril de 2001, o subitem 1.1 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	FATOR	VALOR R$
1.1	COLETA DE GALHADA	CARRADA	40,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 04 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 126/E, DE 16 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇAS MÉDICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

CONSIDERANDO as controvérsias do § 4º do Art. 183 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as concessões de Licenças Médicas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º O atestado médico que concede licença a partir de 03 (três) dias deverá ser encaminhado à Junta Médica para homologação.

Parágrafo único. O atestado ou laudo passado por médico ou Junta Médica particular só produzirá seus efeitos depois de homologado pela Junta Médica Municipal.

Art. 2º Fica garantido as demais normas e critérios utilizados pela Junta Médica Municipal.

Art. 3º Este Decreto tem efeito a partir de sua publicação.

Boa Vista, 16 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 311/P, DE 23 DE JULHO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora Claudia de Sousa Pereira, Técnico Municipal F-01, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 25292, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 02.05.05 a 01.07.10, a ser usufruída no período de 25.07.13 a 25.10.13, conforme o Processo nº 1216/2013/SMAG.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 23 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 312/P, DE 23 DE JULHO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora Ana Alves de Melo, Auxiliar Municipal C-06, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 00029, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 4º (quarto) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.03.00 a 28.12.05, a ser usufruída no período de 21.06.13 a 21.09.13, conforme o Processo nº 1545/2013/SMAG.

Art.2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 21 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 23 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 313/P, DE 23 DE JULHO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor Elivaldo Mendes Cavalcante, Auxiliar Técnico Municipal D-01, especialidade: Eletricista, matrícula nº 26124, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 08.08.05 a 07.08.10, a ser usufruída no período de 22.07.13 a 22.10.13, conforme o Processo nº 1543/2013/SMAG.

Art.2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 22 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 23 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 008/2013 – CGM

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 008/P, de 02 de janeiro de 2013, publicado no DOM nº 3342, de 03 de janeiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender os efeitos da Portaria nº 006/2013 – CGM, de 02 de julho de 2013, a qual concedeu 30 (trinta) dias de férias a servidora estatutária MARIA IRENICE SILVA ALVES, Matrícula nº 01678, referente ao exercício de 2013, sendo usufruída somente 21 (vinte) dias e o restante a ser marcada em data posterior.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 23 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Controladoria Geral do Município, em 23 de Julho de 2013.

Larissa Fernandes Soeiro
Controladora Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2013
Processo 0035/2013-SMEC

Homologo o Processo Licitatório nº 0035/2013-SMEC Pregão Presencial nº 030/2013, tendo como objeto o fornecimento de materiais de consumo derivados de petróleo (gasolina e óleo diesel), para abastecer à frota de veículos que atendem ao transporte escolar das comunidades indígenas e seus respectivos motores de luz, cuja adjudicação dos Lotes I e II foi a favor da empresa AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA, sendo que os Lotes I e II com o maior percentual de desconto equivalente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o preço médio do litro da tabela ANP, pelo valor estimado de R$ 431.308,59 (quatrocentos e trinta e um mil e trezentos e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 042/2013
Processo 0029/2013-SMST

Homologo o Processo Licitatório nº 0029/2013-SMST Pregão Presencial nº 042/2013, tendo como objeto a locação de 02 (dois) veículos automotores, sem motorista, tipo passeio/modelo sedan/motor 1.6, para atender a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, cuja adjudicação dos Lotes I e II foi a favor da empresa EXPANSÃO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, pelo valor total de R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Gerson da Costa Moreno Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

PORTARIA Nº. 47/2013-PRESSEM, 22 DE JULHO DE 2013.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o artigo 49 § 6º, de acordo com os Art. 20, inciso II, art. 26, inciso II, da Lei Municipal nº. 812 de 22 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão para LILYAN CAROLINE BARROS DOS SANTOS filha do ex-servidor aposentado EBER RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula nº. 00220. Cargo: Aux. Municipal, falecido em 18 de abril de 2013, conforme Processo de nº. 2013.07.00023P.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 28 de maio de 2013.

Cientifique-se,
Publique-se, e.
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 22 de julho de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas/ SMAG e Presidente do Conselho Municipal de Previdência/ PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (Artigo 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL

MÊS: JUNHO
EXERCÍCIO: 2013

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	
Transferências Patronais	8.090.847,60	8.090.847,60	1.418.975,40	14.442.406,22	6.351.558,62
Contribuições dos Servidores	3.505.945,52	3.505.945,52	495.420,88	4.679.579,86	1.173.634,34
Contribuições dos Inativos	17.350,73	17.350,73	4.891,39	30.192,79	12.842,06
Contribuições dos Pensionistas	-	-	1.372,34	13.028,74	13.028,74
Aplicações Financeiras	4.788.725,99	4.788.725,99	162.705,33	3.444.605,19	(1.344.120,80)
Receitas Patrimoniais	-	-		-	0,00
Outras Receitas	-	-	12.371,88	82.707,71	82.707,71
Compensações Previdenciárias	-	-		-	0,00
Outras Transferências do Município		-		-	0,00
Alienações de Bens	-	-		-	0,00
Deduções da Receita Corrente	-	-	(75.631,24)	(4.253.210,98)	(4.253.210,98)
TOTAL	16.402.869,84	16.402.869,84	2.020.105,98	18.439.309,53	2.036.439,69

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	
Pessoal Ativo	439.400,00	439.400,00	29.802,49	126.312,33	29.802,49	126.312,33	313.087,67
Inativos	4.770.000,00	4.770.000,00	508.819,37	2.192.504,06	508.819,37	2.192.504,06	2.577.495,94
Pensionistas	1.950.000,00	1.950.000,00	226.048,19	1.036.893,25	226.048,19	1.036.893,25	913.106,75
Outros Benefícios	32.500,00	32.500,00	116,80	4.682,98	116,80	4.682,98	27.817,02
Outras Despesas	462.200,00	874.200,00	32.842,63	207.823,49	30.416,23	162.369,64	666.376,51
Compensação Previd.	109.000,00	109.000,00	1.353,00	9.047,32	1.353,00	9.047,32	99.952,68
SUBTOTAL	7.763.100,00	8.175.100,00	798.982,48	3.577.263,43	796.556,08	3.531.809,58	4.597.836,57
RESERVA P/FORM.RPPS	8.639.769,84	8.227.769,84	-	0,00	-	-	8.227.769,84
TOTAL	16.402.869,84	16.402.869,84	798.982,48	3.577.263,43	796.556,08	3.531.809,58	12.825.606,41
III - SUPERÁVIT/DÉFICIT(I - II)	0,00	0,00	1.221.123,50	14.862.046,10	1.223.549,90	14.907.499,95	

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R$		R$
Receitas	2.881.245,21	Despesas	1.656.157,54
Orçamentária	2.020.105,98	Orçamentárias Pagas	798.982,48
Extra-orçamentárias	861.139,23	Extra-orçamentárias	857.175,06
		Inscrições Restos à Pagar	-
Saldo do Exercício Anterior	164.466.134,48	Saldo Atual	165.691.222,15
Caixa	-	Caixa	-
Bancos Conta Movimento	3.532.307,73	Bancos Conta Movimento	4.457,63
Aplicações Financeiras	160.933.826,75	Aplicações Financeiras	165.686.764,52
TOTAL	167.347.379,69	TOTAL	167.347.379,69

Resp. p/ Poder
Elisangela Bermeo de Souza
Superintendente da Previdência Municipal-Interina
Decreto nº 38/2013
PRESSEM

Resp. p/ Adm. Financeira
Anna Carolina Vieira de S. e Silva
Diretora do Depto. Financeiro
Portaria nº 28/2013
PRESSEM

Resp. p/ Controle Interno
Adelaide Cristina G. de Azevedo
Assistente Técnica
Portaria nº 27/2013
PRESSEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº.138/2013 – SGTES/SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias à servidora estatutária PATRÍCIA XIMENES DA FONSECA, Matrícula nº 25150, Cargo: Técnico Municipal, Especialidade: Assistente Administrativo, referente ao exercício de 2011, suspensa através da Portaria nº 017/2011 - SMSA, publicada no DOM nº 2901 de 16 de março de 2011, a serem usufruídas no período de 10/07/2013 a 03/08/2013.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 18 de julho de 2013.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde/SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 140/2013 - SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MICHELE FELISMINO DA SILVA, Cargo: Técnico Municipal, Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula nº 27860, referente ao exercício de 2013, suspensa através da Portaria nº 114/2013 – SMSA/PMBV, publicada no DOM nº 3453 de 18 de junho 2013, a serem usufruídas no período de 01/08/2013 a 30/08/2013.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 19 de julho de 2013.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde/SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº.141/2013 – SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora estatutária DENISE PATRÍCIA RIBEIRO DE ABREU, Matrícula nº 27670 Cargo: Técnico Municipal, Especialidade: Assistente Administrativo, referente ao exercício de 2013, a serem usufruídas no período de 16/07/2013 a 30/07/2013.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 19 de julho de 2013.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde/SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 142/2013 – SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de formalizar as atribuições dos atendimentos médicos, ambulatoriais e administrativos do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar alterações das Escalas de Serviços e Plantões do mês de julho de 2013 dos Profissionais do Hospital da Criança Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 22 de julho de 2013

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde

ESCALA DE SERVIÇO E PLANTÕES DOS PROFISSIONAIS DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

MÊS : JULHO/2013

SOBREAVISOS DE ESPECIALIDADES

BUCOMAXILO

QTD		PROFISSIONAL	SETOR	ESPECIALIDADE	S 1	T 2	Q 3	Q 4	S 5	S 6	D 7	S 8	T 9	Q 10	Q 11	S 12	S 13	D 14	S 15	T 16	Q 17	Q 18	S 19	S 20	D 21	S 22	T 23	Q 24	Q 25	S 26	S 27	D 28	S 29	T 30	Q 31	TOTAL DE PLANTÕES
1	BUCOMAX	DANIEL DO CARMO CARVALHO	EMERGÊNCIA	BUCOMAXILO																									DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	7
2		DENIS DINELLY DE SOUZA	EMERGÊNCIA	BUCOMAXILO													DN	DN	DN	DN	DN	DN														6
3		DIMITRE RAMOS G. DE ARAUJO	EMERGÊNCIA	BUCOMAXILO	DN		DN	DN	DN	DN	DN												DN	DN	DN	DN	DN	DN								12
4		RICARDO BRITO FARIAS	EMERGÊNCIA	BUCOMAXILO		DN						DN	DN	DN	DN	DN																				6
																																			TOTAL DE PLANTÕES	31

CARDIOLOGISTA

QTD		PROFISSIONAL	SETOR	ESPECIALIDADE	S 1	T 2	Q 3	Q 4	S 5	S 6	D 7	S 8	T 9	Q 10	Q 11	S 12	S 13	D 14	S 15	T 16	Q 17	Q 18	S 19	S 20	D 21	S 22	T 23	Q 24	Q 25	S 26	S 27	D 28	S 29	T 30	Q 31	TOTAL DE PLANTÕES
1		FERNANDO PERES	EMERGÊNCIA	CARDIOLOGIA	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN																	15
2		MARCIO DORNELES PEIXOTO SOUZA	EMERGÊNCIA	CARDIOLOGIA																DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	16
																																			TOTAL DE PLANTÕES	31

CIRURGIA PLÁSTICA

QTD		PROFISSIONAL	SETOR	ESPECIALIDADE	S 1	T 2	Q 3	Q 4	S 5	S 6	D 7	S 8	T 9	Q 10	Q 11	S 12	S 13	D 14	S 15	T 16	Q 17	Q 18	S 19	S 20	D 21	S 22	T 23	Q 24	Q 25	S 26	S 27	D 28	S 29	T 30	Q 31	TOTAL DE SOBREAVISOS
1		RUTIENE Mª G. R. DE MESQUITA	EMERGÊNCIA	CIRURGIÃ-PLÁSTICA	DN	DN	DN	DN	DN			DN	DN	DN	DN	DN		DN	DN		DN	DN	DN				DN	DN	DN	DN	DN			DN	DN	DN	23
																																			TOTAL DE PLANTÕES	23

ENDOSCOPIA

QTD		PROFISSIONAL	SETOR	ESPECIALIDADE	S 1	T 2	Q 3	Q 4	S 5	S 6	D 7	S 8	T 9	Q 10	Q 11	S 12	S 13	D 14	S 15	T 16	Q 17	Q 18	S 19	S 20	D 21	S 22	T 23	Q 24	Q 25	S 26	S 27	D 28	S 29	T 30	Q 31	TOTAL DE PLANTÕES
1		ALFREDO GABRIEL F. RODRIGUES	EMERGÊNCIA	ENDOSCOPIA	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN																	16
2		SILVIO FERNANDES DOS REIS	EMERGÊNCIA	ENDOSCOPIA																	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	15
																																			TOTAL DE PLANTÕES	31

GASTRO (PARECER)

QTD		PROFISSIONAL	SETOR	ESPECIALIDADE	S 1	T 2	Q 3	Q 4	S 5	S 6	D 7	S 8	T 9	Q 10	Q 11	S 12	S 13	D 14	S 15	T 16	Q 17	Q 18	S 19	S 20	D 21	S 22	T 23	Q 24	Q 25	S 26	S 27	D 28	S 29	T 30	Q 31	TOTAL DE PLANTÕES
1		ADELMA ALVES DE FIGUEIREDO	EMERGÊNCIA	GASTRO	D	D			D			D	D		D				D	D		D				D	D		D				D	D		14
																																			TOTAL DE PLANTÕES	14

JUNTA MÉDICA

QTD		PROFISSIONAL	SETOR	ESPECIALIDADE	S 1	T 2	Q 3	Q 4	S 5	S 6	D 7	S 8	T 9	Q 10	Q 11	S 12	S 13	D 14	S 15	T 16	Q 17	Q 18	S 19	S 20	D 21	S 22	T 23	Q 24	Q 25	S 26	S 27	D 28	S 29	T 30	Q 31	TOTAL DE PLANTÕES
1		HAROLDO WILSON M. DA SILVA	JUNTA MÉD / TFD	MÉDICO		T							T							T							T							T		5
2		LUCIANA LOPES ALBUQUERQUE	JUNTA MÉD / TFD	MÉDICO		T							T							T							T							T		5
3		VITOR MANUEL M. DA COSTA	JUNTA MÉD / TFD	MÉDICO		T							T							T							T							T		5
																																			TOTAL DE PLANTÕES	15

NEURO PEDIATRIA

QTD		PROFISSIONAL	SETOR	ESPECIALIDADE	S 1	T 2	Q 3	Q 4	S 5	S 6	D 7	S 8	T 9	Q 10	Q 11	S 12	S 13	D 14	S 15	T 16	Q 17	Q 18	S 19	S 20	D 21	S 22	T 23	Q 24	Q 25	S 26	S 27	D 28	S 29	T 30	Q 31	TOTAL DE PLANTÕES
1		ELISABETE CAMPANE	EMERGÊNCIA	NEURO-PEDIATRIA	DN							DN									DN	DN	DN	DN	DN	DN		DN	DN	DN	DN	DN	DN		DN	15
2		HAROLDO WILSON M. DA SILVA	EMERGÊNCIA	NEURO-PEDIATRIA		DN	DN	DN	DN	DN	DN		DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN							DN								DN		16
																																			TOTAL DE PLANTÕES	31

NEURO CIRURGIA

QTD		PROFISSIONAL	SETOR	ESPECIALIDADE	S 1	T 2	Q 3	Q 4	S 5	S 6	D 7	S 8	T 9	Q 10	Q 11	S 12	S 13	D 14	S 15	T 16	Q 17	Q 18	S 19	S 20	D 21	S 22	T 23	Q 24	Q 25	S 26	S 27	D 28	S 29	T 30	Q 31	TOTAL DE PLANTÕES
1		FABRICIO F. D ALMEIDA	EMERGÊNCIA	NEUROCIRUGIÃO																			DN	DN	DN	DN	DN	DN								6
2		MACIEL YAMASHITA	EMERGÊNCIA	NEUROCIRUGIÃO	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN																	16
3		MARIO JOSÉ LOPES SANTACRUZ	EMERGÊNCIA	NEUROCIRUGIÃO																	DN	DN															2
4		MARCIO THIAGO DE O. BARBOSA	EMERGÊNCIA	NEUROCIRUGIÃO																									DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	7
																																			TOTAL DE PLANTÕES	31

NEFROLOGIA

QTD		PROFISSIONAL	SETOR	ESPECIALIDADE	S 1	T 2	Q 3	Q 4	S 5	S 6	D 7	S 8	T 9	Q 10	Q 11	S 12	S 13	D 14	S 15	T 16	Q 17	Q 18	S 19	S 20	D 21	S 22	T 23	Q 24	Q 25	S 26	S 27	D 28	S 29	T 30	Q 31	TOTAL DE PLANTÕES
1		KALIL GIBRAN L. CORREA	EMERGÊNCIA	NEFROLOGIA	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN																	16
2		VILSON DE JESUS CORREIA ALVES	EMERGÊNCIA	NEFROLOGIA																	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	15
																																			TOTAL DE PLANTÕES	31

OFTALMOLOGIA

QTD		PROFISSIONAL	SETOR	ESPECIALIDADE	S 1	T 2	Q 3	Q 4	S 5	S 6	D 7	S 8	T 9	Q 10	Q 11	S 12	S 13	D 14	S 15	T 16	Q 17	Q 18	S 19	S 20	D 21	S 22	T 23	Q 24	Q 25	S 26	S 27	D 28	S 29	T 30	Q 31	TOTAL DE PLANTÕES
1		ALEXANDRE M. MAGALHÃES	EMERGÊNCIA	OFTALMO		DN	DN	DN	DN	DN	DN		DN														DN				DN					9
2		IMERY SAMPAIO	EMERGÊNCIA	OFTALMO										DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN															9
3		KARITAS GODINHO DE SANTANA	EMERGÊNCIA	OFTALMO																			DN	DN	DN	DN											4
4		MARIA ELENA VARELA CABALLERO	EMERGÊNCIA	OFTALMO																												DN	DN	DN	DN		4
5		ROBIN RIVERO VILANUEVA	EMERGÊNCIA	OFTALMO	DN							DN																	DN	DN	DN						5
																																			TOTAL DE PLANTÕES	31

ORTOPERDIA

QTD		PROFISSIONAL	SETOR	ESPECIALIDADE	S 1	T 2	Q 3	Q 4	S 5	S 6	D 7	S 8	T 9	Q 10	Q 11	S 12	S 13	D 14	S 15	T 16	Q 17	Q 18	S 19	S 20	D 21	S 22	T 23	Q 24	Q 25	S 26	S 27	D 28	S 29	T 30	Q 31	TOTAL DE PLANTÕES
1		ANA PATRICIA C. A. DO AMARAL	EMERGÊNCIA	ORTOPEDIA						DN							DN							DN						DN					4
2		BRUNO FIGUEIREDO DOS SANTOS	EMERGÊNCIA	ORTOPEDIA			DN				DN			DN							DN						DN		DN					DN	7
3		CARLOS EDUARDO DE C. GUERRA	EMERGÊNCIA	ORTOPEDIA	DN							DN						DN	DN						DN							DN				6
4		MARCELO HENRIQUE DE SÁ ARRUDA	EMERGÊNCIA	ORTOPEDIA		DN							DN							DN					DN		DN						DN			6
5		RODRIGO CASTRO DO AMARAL	EMERGÊNCIA	ORTOPEDIA				DN								DN							DN							Férias do dia 22/07/2013 à 05/08/2013					3
6		VITOR MANUEL M. DA COSTA	EMERGÊNCIA	ORTOPEDIA				DN							DN							DN						DN				DN				5
																																			TOTAL DE PLANTÕES	31

OTORRINO

QTD		PROFISSIONAL	SETOR	ESPECIALIDADE	S 1	T 2	Q 3	Q 4	S 5	S 6	D 7	S 8	T 9	Q 10	Q 11	S 12	S 13	D 14	S 15	T 16	Q 17	Q 18	S 19	S 20	D 21	S 22	T 23	Q 24	Q 25	S 26	S 27	D 28	S 29	T 30	Q 31	TOTAL DE PLANTÕES
1		ANDRÉ PEREIRA MARTINI	EMERGÊNCIA	OTORRINO																					DN	DN	DN	DN	DN							5
2		FREDERICO SANTOS DAVI	EMERGÊNCIA	OTORRINO																DN	DN	DN	DN	DN													5
3		JOSÉ LUIS SERRANO BARBA	EMERGÊNCIA	OTORRINO										DN	DN	DN	DN													DN							5
4		ROGÉRIO BENJAMIN F. ALVES	EMERGÊNCIA	OTORRINO															DN													DN	DN	DN	DN	DN	6
5		ZARA FATIMA BOTELHO OLIVEIRA	EMERGÊNCIA	OTORRINO	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN																							10
																																			TOTAL DE PLANTÕES	31

PNEUMOLOGIA

QTD		PROFISSIONAL	SETOR	ESPECIALIDADE	S 1	T 2	Q 3	Q 4	S 5	S 6	D 7	S 8	T 9	Q 10	Q 11	S 12	S 13	D 14	S 15	T 16	Q 17	Q 18	S 19	S 20	D 21	S 22	T 23	Q 24	Q 25	S 26	S 27	D 28	S 29	T 30	Q 31	TOTAL DE PLANTÕES
1		LUCIANA LOPES ALBUQUERQUE	EMERGÊNCIA	PNEUMOLOGIA		D		D					D		D					D		D					D		D	D				D		10
																																			TOTAL DE PLANTÕES	10

CIRURGIA PEDIÁTRICA

QTD		PROFISSIONAL	SETOR	ESPECIALIDADE	S 1	T 2	Q 3	Q 4	S 5	S 6	D 7	S 8	T 9	Q 10	Q 11	S 12	S 13	D 14	S 15	T 16	Q 17	Q 18	S 19	S 20	D 21	S 22	T 23	Q 24	Q 25	S 26	S 27	D 28	S 29	T 30	Q 31	TOTAL DE PLANTÕES
1		ANTONIO CARLOS S. MARTINS	EMERGÊNCIA	CIR.PEDIATRICO			D							D				D			D	D					D			D			D			8
2		ANTONIO A. DELMIRO	EMERGÊNCIA	CIR.PEDIATRICO				N			N	DN	DN									N						N						DN		10
3		DENISE MATIAS DOS SANTOS	EMERGÊNCIA	CIR.PEDIATRICO				D	D		D			D	D								D		D			D								8
		JORGE NEVES	EMERGÊNCIA	CIR.PEDIATRICO	DN	DN	N							N														N					N			8
4		ERIC RENATO	EMERGÊNCIA	CIR.PEDIATRICO						DN							DN							DN								DN				8
5		GLAUCIO PIRES CARNEIRO	EMERGÊNCIA	CIR.PEDIATRICO										N				N	DN	DN	N										N					8
6		TAO MACHADO	EMERGÊNCIA	CIR.PEDIATRICO					N							N							N		N	DN	DN								DN	10
																																			TOTAL DE PLANTÕES	60

AUXILIO CIRÚRGICO PEDIÁTRICO

QTD		PROFISSIONAL	SETOR	ESPECIALIDADE	S 1	T 2	Q 3	Q 4	S 5	S 6	D 7	S 8	T 9	Q 10	Q 11	S 12	S 13	D 14	S 15	T 16	Q 17	Q 18	S 19	S 20	D 21	S 22	T 23	Q 24	Q 25	S 26	S 27	D 28	S 29	T 30	Q 31	TOTAL DE PLANTÕES
1		ANTONIO CARLOS S. MARTINS	C.CIRÚRGICO	CIR.PEDIATRICO						DN		DN	DN				DN				N	N									N		N			12
2		ANTONIO A. DELMIRO	C.CIRÚRGICO	CIR.PEDIATRICO				D	N					D				N		D					N		D				D				DN	10
3		DENISE MATIAS DOS SANTOS	C.CIRÚRGICO	CIR.PEDIATRICO	DN	DN									N	N							N	DN				N					DN			12
4		ERIC RENATO	C.CIRÚRGICO	CIR.PEDIATRICO			D				D			N		D			N			D				D	N									8
5		GLAUCIO PIRES CARNEIRO	C.CIRÚRGICO	CIR.PEDIATRICO			N				N							D			D		D			N		N	D							8
6		TAO MACHADO	C.CIRÚRGICO	CIR.PEDIATRICO					D		D	DN	DN			D							D								D					10
																																			TOTAL DE PLANTÕES	60

BRONCOSCOPIA

QTD		PROFISSIONAL	SETOR	ESPECIALIDADE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL DE PLANTÕES
1		TAO MACHADO	EMERGÊNCIA	CIR.TORACICO	N	N		N				N	N		N				N	N			N			N	N			N			N	N		14
																																			TOTAL DE PLANTÕES	14

Boa Vista , RR - 15 de Julho - 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 146/2013 - SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SAMIELLE COSTA DE CASTRO, para responder pela Superintendência de Atenção Básica, no período de 22/07/2013 à 26/07/2013, por motivo de viagem do Titular ERIKA MADELAINE SOUZA DO NASCIMENTO CARVALHO.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 22 de julho de 2013.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 147/2013 – SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.005/P, de 03 de janeiro de 2013, DOM nº. 3342,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica designada a Senhora Tyciana Marques Travassos, Assistente Administrativo, para responder pela Direção Geral do CAPS II, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22.07.2013 a 26.07.2013, em virtude de viajem da titular a cidade de Brasília/DF para participação do I Seminário Nacional de Consultórios na Rua e Saúde Mental na Atenção Básica: Novas Tecnologias e desafios para a Gestão do Cuidado.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 22.07.2013.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde, em 23 de julho de 2013.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 148/2013 – SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.005/P, de 03 de janeiro de 2013, DOM nº. 3342,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica designada a Senhora Samielle Costa de Castro, Diretora dos Programas Estratégicos, para responder pela Superintendência de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22.07.2013 a 26.07.2013, em virtude de viajem da titular a cidade de Brasília/DF para participação do I Seminário Nacional de Consultórios na Rua e Saúde Mental na Atenção Básica: Novas Tecnologias e desafios para a Gestão do Cuidado.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 22.07.2013.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde, em 23 de julho de 2013.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 285/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Serviços nº 021/2012, por mais 63 (sessenta e três) dias contados a partir de 22 de julho de 2013, com término previsto para 23 de setembro de 2013, considerando a Cláusula Sétima –

Dos Prazos, que remete ao Contrato 0210/2012-PGM, referente ao processo licitatório nº 160/2011-SMSA, cujo objeto refere-se aos serviços de construção de Unidade Básica de Saúde Porte I - UBS no bairro Cauamé, no município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa J. C. COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 11 de julho de 2013.

Marçal Pereira Barros
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 286/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Serviços nº 023/2009, por mais 100 (cem) dias contados a partir de 16 de junho de 2013, com término previsto para 24 de setembro de 2013, considerando a Cláusula Sétima – Dos Prazos, que remete ao Contrato 0232/2009 - PGMU, referente ao processo licitatório nº 003/2009-SMOU, cujo objeto refere-se aos serviços de construção de calçadas laterais e canteiro central na Avenida João Liberato, no bairro Caranã, no município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa DIÂMETRO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Esta portaria tem efeito retroativo a 16 de junho de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 12 de julho de 2013.

Marçal Pereira Barros
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 287/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Serviços nº 052/2010, por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 31 de maio de 2013, com término previsto para 29 de setembro de 2013, considerando a Cláusula Sétima – Dos Prazos, que remete ao Contrato 0333/2010-PGMU, referente ao processo licitatório nº 004/2010-SMEC, cujo objeto refere-se aos serviços de construção de creche próinfância - tipo "B", localizada na rua CJ-06 com CJ-03 - quadra 443 S/Nº - bairro Jóquei Clube, no município de Boa Vista-RR., sob responsabilidade técnica da empresa CASADIO & CIA LTDA.

Esta portaria tem efeito retroativo a 31 de maio de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 12 de julho de 2013.

Marçal Pereira Barros
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 289/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Serviços nº 028/2010, por mais 131 (cento e trinta e um) dias contados a partir de 22 de agosto de 2013, com término previsto para 31 de dezembro de 2013, considerando a Cláusula Sétima – Dos Prazos, que remete ao Contrato 0181/2010-PGMU, referente ao processo licitatório nº 010/2010-SMOU, cujo objeto refere-se aos serviços de construção de casas, centro comunitário, quadra poliesportiva coberta, centro comunitário de múltiplo uso, área de lazer e playground, sistema de abastecimento de água, esgoto sanitário, drenagem pluvial, recuperação de área degradada, pavimentação e calçadas no bairro Centenário, no município de Boa Vista-RR,sob responsabilidade técnica da empresa CENTRO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 17 de julho de 2013.

Marçal Pereira Barros
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 290/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Serviços nº. 071/2010, por mais90(noventa) dias contados a partir de 21 de julho de 2013, com término previsto para 19 de outubro de 2013, considerando a Cláusula Sétima – Dos Prazos, que remete ao Contrato 0584/2010 – PGMU, referente ao processo nº 290/2010-SMEC, que tem por objeto os serviços de reforma das escolas Jânio da Silva Quadros, Francisco Cássio de Moraes, Carmem Eugênia Macaggi e Luiz Canará, no município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa PARALELLA ENGENHARIA LTDA.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2013.

Marçal Pereira Barros
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 291/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Serviços nº. 027/2011, por mais150 (cento e cinquenta) dias contados a partir de 21 de julho de 2013, com término previsto para 18 de dezembro de 2013, considerando a Cláusula Sétima – Dos Prazos, que remete ao Contrato 0248/2011-

PGMU, referente ao processo nº 016/2011-SMOU, que tem por objeto os serviços de construção de 01 (uma) ponte de concreto armado na rua Dom Pedro I, sobre o igarapé Mecejana, no município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa LOPES & MELO LTDA.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 19 de julho de 2013.

Marçal Pereira Barros
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 292/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a SMOU/Portaria nº. 267/2013, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº. 3461, de 28/06/2013, que designou o servidor Túlio Augusto Melo Silva, para fiscal do Contrato n. 0273/2010 PGM, Processo n. 007/2010-SMOU.

2. Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2013.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 19 de julho de 2013.

Marçal Pereira Barros
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil, nº. 1.011, Bairro São Francisco, nesta Cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio de seu Secretário MARÇAL PEREIRA BARROS, vem NOTIFICAR a Empresa CONSTRUTORA BLOKUS LTDA, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº. 1.721, bairro São Francisco, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ nº. 02.066.112/0001-70, através do seu representante legal o Sr. José Jair Praciano, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº. 44576-80 SSP/CE e do CPF nº. 228.371.593-87, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 1.721, bairro São Francisco, nesta capital, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, apresente esclarecimentos, justificativas e eventual defesa contextualizada sobre os fatos relatados no Parecer Técnico que trata dos Serviços de Construção da 2ª Etapa da 3ª Fase da Vila Olímpica, particularmente sobre os problemas estruturais da piscina de saltos ornamentais daquele complexo esportivo, documento anexo a esta notificação, datado de 15 de julho de 2013.

Considerando a ausência de manifestação quanto aos Ofícios nºs 151/2012-SMOU-IE, de 05/06/2012 e 030/2013-SMOU-IE, de 13/02/2013, e sabendo-se que a responsabilidade pela solidez e segurança da estrutura construída da piscina é da empresa contratada, conforme Art. 618 do código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos dos serviços recebidos por esse Município, objeto do CT. 186.363-06/2005-Ministério dos Esportes/CAIXA/PMBV - Processo nº 0176/2006 SMEC, cumpre-me informar que após o prazo desta notificação, caso a empresa não se manifeste, serão aplicadas as sanções que a lei permitir.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2013.

Marçal Pereira Barros
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL
E ASSUNTOS INDÍGENAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA, em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, Inciso II, parágrafo II, da Lei 457/1989 e o Art. VI, parágrafo II do Regimento Interno do CONSEMMA, convoca as Entidades Não Governamentais que estejam cadastradas no Cadastro Nacional das Entidades Ambientalistas/CNEA e cadastradas no Município de Boa Vista, para Assembléia Pública, que será realizada dia 21 de agosto de 2013, às 15h no Auditório da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Palácio 9 de Julho, para escolha das Organizações que farão parte do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CONSEMMA.

Boa Vista, 23 de julho de 2013.

Aldemar Marinho de Brito
Secretário Municipal de Gestão Ambiental e
Assuntos Indígenas - SMGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 103/13-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Enerson Feijó Ferreira, Coordenador De Administração Planejamento e Projetos, para fiscalizar a aquisição de água mineral, conforme Nota de Empenho nº622, Processo nº 008/2013–SMST/Vol. 01.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de julho de 2013.

Gerson da Costa Moreno Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 104/13-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Homologar Nota de Elogio emitido pela Superintendência Municipal de Trânsito Urbano e Rodoviário, no seguinte teor:

Elogio ao servidor José Francisco Chã Sombra, em virtude de o mesmo não ter medido esforços para executar sua atividade com especial desempenho na XIII Corrida Internacional 09 de Julho do corrente ano, demonstrando dedicação a instituição a que pertence. A este laborioso servidor os aplausos e admiração dos seus superiores e pares, conceito a continuar com o mesmo entusiasmo engrandecendo a equipe e levando o mais alto patamar o Município de Boa Vista, conceito também a este companheiro a conti-

nuar com o valor moral que lhe é peculiar.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 23 de julho de 2013.

Gerson da Costa Moreno Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P. L

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A EMHUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista, através de sua Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pelas portarias Presi. n° 094/2013 e 173/2013, analisando a solicitação constante no Processo n° 045/2013, oriunda da Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro, no Valor Total Estimativo de R$13.248,00 (Treze mil, duzentos e quarenta e oito reais), em favor da Empresa CIDADE DE BOA VISTA TRANSPORTES URBANOS LTDA, CNPJ: 06.353.071/0002-35, referente à aquisição de vale transporte em cartão eletrônico, para uso dos servidores desta Empresa, concluiu que a mesma se enquadra no Art. 25, inciso I, c/c o Art.26 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Conforme a Lei n° 8.666/93 em seu art. 26, essa situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à Autoridade Superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista, 24 de julho de 2013.

Maria Solange Alencar de Almeida
Presidente da C.P.L. - EMHUR

Tânia Maria Silva dos Santos
Membro da C.P.L

Daniela da Costa Norberto
Membro Suplente da C.P.L

Em conformidade ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação objeto do PROCESSO Nº: 045/2012, com MEMORANDO DE Nº: 043/2013 – DPAF.

Ingrid Nicholl
Diretora Presidente Interina - EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 314/2013

O Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente e,

RESOLVE:

Art. 1° – Designar a servidora Dulcineide Bessa Silva – Assessor Técnico I, para fiscalizar o Processo nº 0153/2013-SUPEC, que trata do pagamento ao ECAD - Escritório de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais, referente ao evento "Boa Vista Junina 2013".

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 18 de Junho de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 18 de Julho de 2013.

Daniel Soares Lima
Presidente em Exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 315/2013

O Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente e,

RESOLVE:

Art. 1° – Designar o servidor Alex Arlen da Silva Oliveira – Assessor Técnico I, para fiscalizar o Processo nº 0150/2013-SUESP, que trata do pagamento da taxa de reconhecimento e controle de doping para o evento "XIII Corrida Internacional 9 de Julho".

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 18 de Junho de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 18 de Julho de 2013.

Daniel Soares Lima
Presidente em Exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 316/2013

O Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente e,

RESOLVE:

Art. 1° – Designar o servidor Alex Arlen da Silva Oliveira – Assessor Técnico I, para fiscalizar o Processo nº 0155/2013-SUESP, que trata da contração do serviço de seguro de vida aos participantes do "XIII Corrida Internacional 9 de Julho".

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de Junho de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 18 de Julho de 2013.

Daniel Soares Lima
Presidente em Exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 317/2013

O Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente e,

RESOLVE:

Art. 1° – Designar o servidor Hudson Romério Morais da Silva Guimarães – Assistente Administrativo, para fiscalizar o Processo nº 0161/2013-SUPEC, que trata da celebração de convênio para apoiar financeiramente a Associação Folclórica de Danças Nordestinas Cangaceiros do Thianguá.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de Junho de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 18 de Julho de 2013.

Daniel Soares Lima
Presidente em Exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 318/2013

O Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente e,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Delmiro Adriano Veríssimo de Carvalho – Assessor Técnico IV, para fiscalizar o Processo nº 0162/2013-SUPEC, que trata da contração do serviço de locação de banheiros químicos e rádios transmissores para atender aos eventos relacionados à Semana em Comemoração ao Aniversário do Município.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de Junho de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 18 de Julho de 2013.

Daniel Soares Lima
Presidente em Exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 319/2013

O Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente e,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Alex Arlen da Silva Oliveira – Assessor Técnico I, para fiscalizar o Processo nº 0163/2013-SUPEC, que trata da contração de serviços de locação de palco, portais de alumínio, painel de Led e grades de tubos galvanizados para atender ao evento "XIII Corrida Internacional 9 de Julho".

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de Junho de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 18 de Julho de 2013.

Daniel Soares Lima
Presidente em Exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 320/2013

O Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente e,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Delcimar de Oliveira Franco – Chefe de Divisão, para fiscalizar o Processo nº 0164/2013-SUPEC, que trata da contração de serviços de locação de tendas e piso revestido para atender aos eventos relacionados à "Semana em Comemoração ao Aniversário do Município".

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de Junho de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 18 de Julho de 2013.

Daniel Soares Lima
Presidente em Exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 321/2013

O Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente e,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor César Carvalho Ormundo – Assessor I, para fiscalizar o Processo nº 0165/2013-SUPEC, que trata da contração de grupo teatral que fará parte da programação relacionada à "Semana em Comemoração ao Aniversário do Município".

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de Junho de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 18 de Julho de 2013.

Daniel Soares Lima
Presidente em Exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 322/2013

O Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente e,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Bruno dos Santos Raposo – Assistente IV, para fiscalizar o Processo nº 0166/2013-SUPEC, que trata da contração de serviços de locação de som ambiente de grande porte para atender aos eventos relacionados à "Semana em Comemoração ao Aniversário do Município".

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de Junho de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 18 de Julho de 2013.

Daniel Soares Lima
Presidente em Exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 323/2013

O Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente e,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Reny Adonay Oliveia Moreira – Coordenador Técnico, para fiscalizar o Processo nº 0167/2013-SUPEC, que trata da contração de serviços de fornecimento de sanduíches e refrigerantes, para atender a servidores que trabalharão durante os eventos relacionados à "Semana em Comemoração ao Aniversário do Município".

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de Junho de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 18 de Julho de 2013.

Daniel Soares Lima
Presidente em Exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 324/2013

O Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente e,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Bruno dos Santos Raposo – Assistente IV, para fiscalizar o Processo nº 0169/2013-SUPEC, que trata da contração da Salvaguarda da Capoeira – RR, que farão parte da programação relacionada à "Semana em Comemoração ao Aniversário do Município".

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de Junho de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 18 de Julho de 2013.

Daniel Soares Lima
Presidente em Exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 325/2013

O Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente e,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Cândida Maria Leite Hendrek – Assessor de Esporte I, para fiscalizar o Processo nº 0171/2013-SUESP, que trata da contratação de serviços de arbitragem para atender ao evento "XIII Corrida Internacional 9 de Julho".

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de Junho de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 18 de Julho de 2013.

Daniel Soares Lima
Presidente em Exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 326/2013

O Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente e,

RESOLVE:

Art. 1º – Comunicar o afastamento sem ônus (passagens e diárias) do servidor Rodrigo Maciel Castro – Presidente da FETEC, nos dias 18 e 19 de julho de 2013, a cidade de Brasília – DF, para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 18 de Julho de 2013.

Daniel Soares Lima
Presidente em Exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 327/2013

O Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor Marcelo Nascimento de Meireles, Superintendente de Cultura desta Fundação, no período de 22 a 27 de julho de 2013, as cidade de Brasília – DF, para uma visita técnica a Secretaria Nacional da Juventude, e ao Rio de Janeiro – RJ, para participar do Fórum Mundial de Políticas Públicas para Juventude e Jornada Mundial da Juventude.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 18 de Julho de 2013.

Daniel Soares Lima
Presidente em Exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 328/2013

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear interinamente a servidora Anna Paula Montalvão Lima, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, código GDS-301, de Superintendente de Cultura, cumulativamente com o cargo de Assistente Setorial da Superintendência de Cultura, ambos desta Fundação, no período de 22 a 27 de Julho de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 22 de Julho de 2013.

Daniel Soares Lima
Presidente em Exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 329/2013

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear interinamente o servidor Alex Arlen da Silva Oliveira, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, código GDS-301, de Superintendente de Esporte e Lazer, cumulativamente com o cargo de Assessor de Esporte I, ambos desta Fundação, no período de 22 a 27 de Julho de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 22 de Julho de 2013.

Daniel Soares Lima
Presidente em Exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

DA CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO Nº 0119/2013

OBJETO: Contratação de ATRAÇÕES LOCAIS (BANDAS E GRUPOS MUSICAIS), que se apresentarão como parte da programação do BOA VISTA JUNINA 2013.

Na Linha 19 do referido processo ONDE SE LÊ: BANDA CARIBE SHOW, PASSA A SER: BANDA SUING MULEQUE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2013.

Carlos Vitor Vilhena Filho
Presidente da COPEL

Sheila Medeiros dos Reis
Membro da COPEL

Leimar de Souza Nascimento
Membro da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº 0133/2013/FETEC/VOL.1

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 0133/2013/FETEC/VOL.1, designada por meio da Portaria/Presi nº 296/2013, Publicada no Diário Oficial do Município nº 3466 do dia 05 de Julho de 2013 do Presidente da FETEC, o senhor Rodrigo Maciel Castro, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 156 da Lei Complementar nº 003/2012, Cita pelo presente edital o servidor Paulo George Figueiredo de Freitas, Cargo Técnico J – 3, Especialidade Assistente Administrativo, matrícula 03509, por se encontrar em local incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste, comparecer na Superintendência de Administração e Finanças - SUADM, sito a Avenida Dos Imigrantes, nº 1216 Terminal João Firmino Neto – 1º andar, Sala 49-FETEC-Boa Vista Roraima, a fim de apresentar defesa escrita no processo Administrativo Disciplinar nº 0133/2013, a que responde, sob pena de revelia.

Boa Vista – RR, 23 de Julho de 2013.

Ailza Maria da Silva Lima
Presidente da CPAD

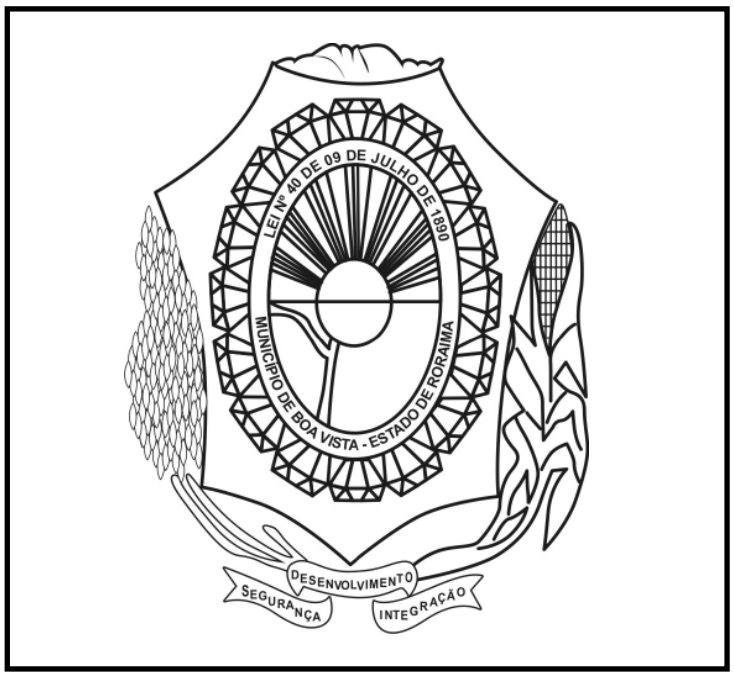
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

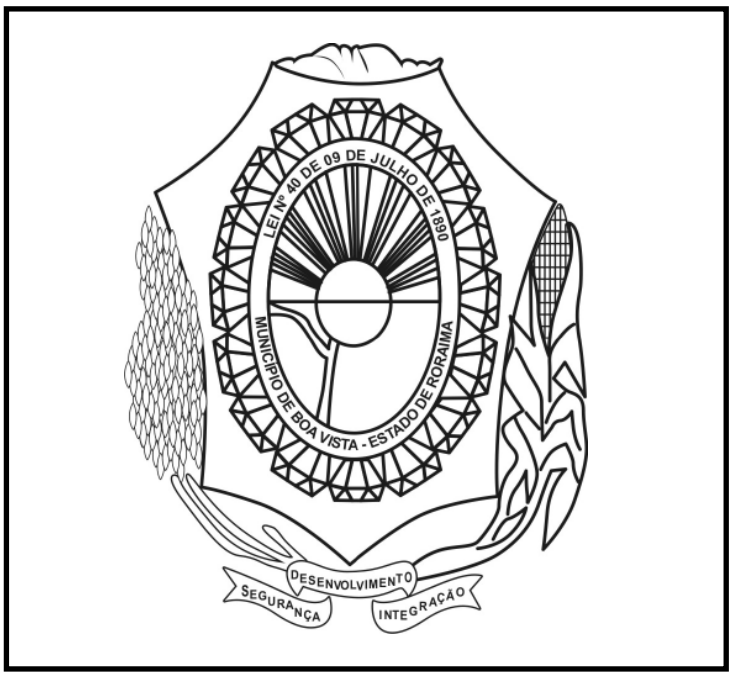
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

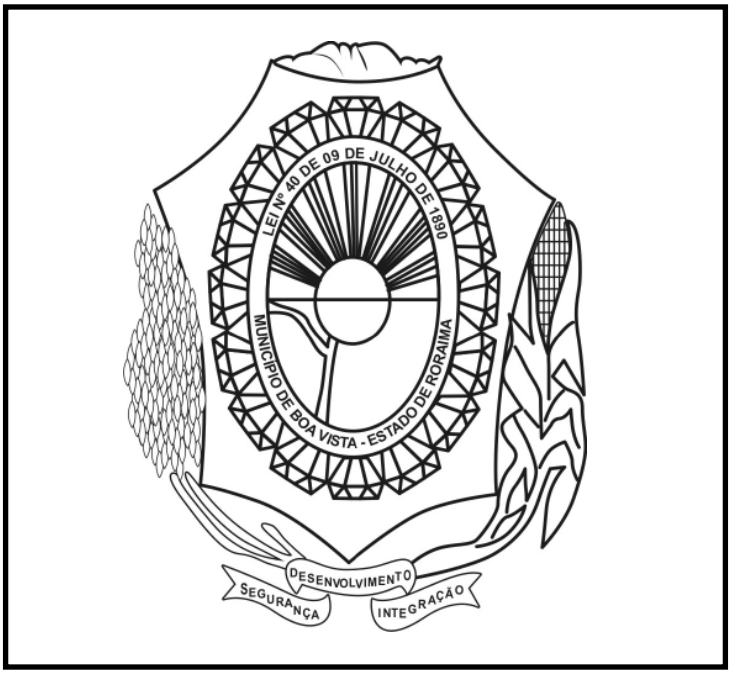
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

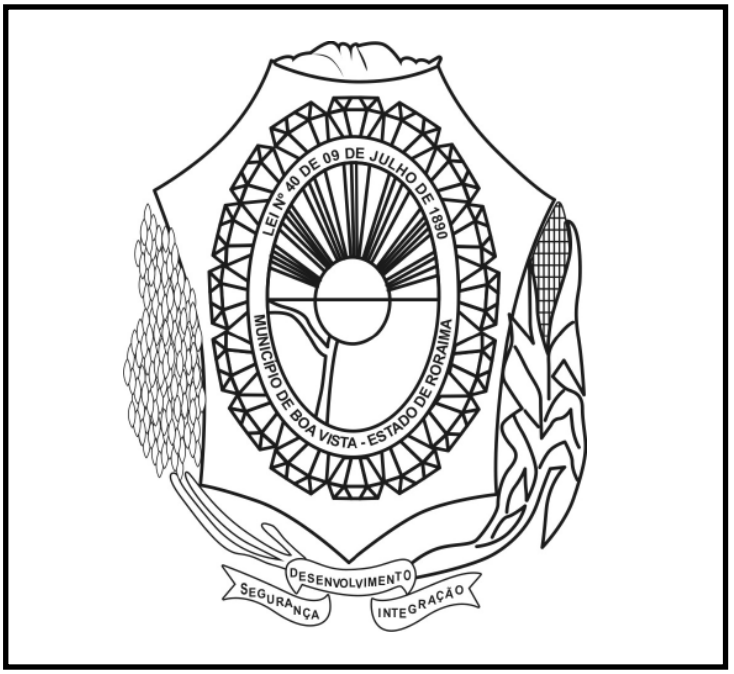
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

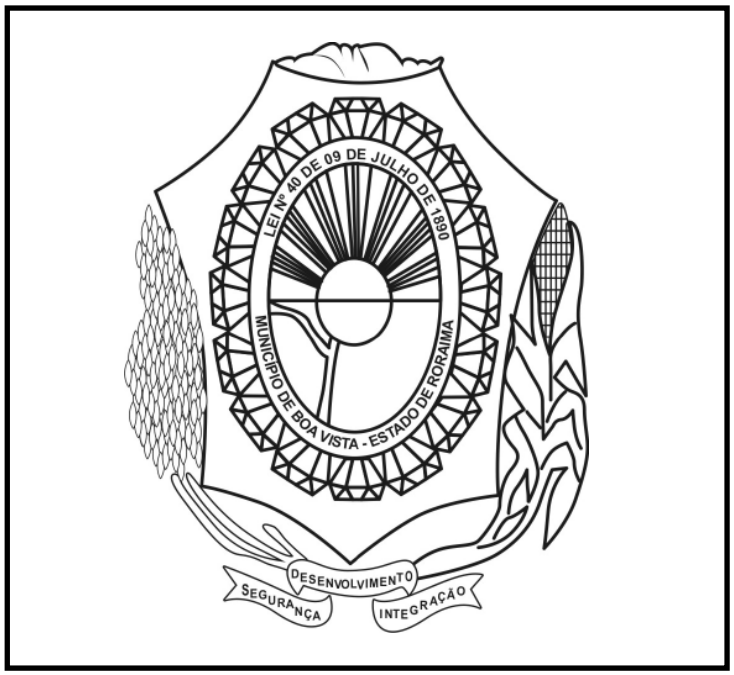
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

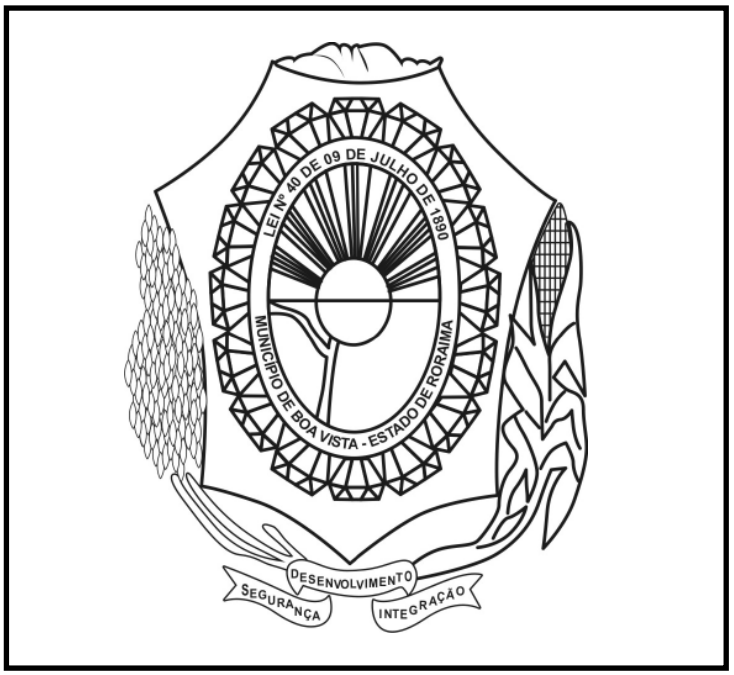
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

Poder Legislativo

Presidente:
Leonardo Rodrigues Moreira
Primeiro Vice-Presidente:
Aline Maria de Menezes Rezende Chagas
Segundo Vice-Presidente:
Marcelo Rodrigues Batista
Primeiro Secretário:
Júlio Cezar Medeiros Lima
Segundo Secretário:
Mirian dos Reis Melo
Terceiro Secretário:
Sandro Denis de Souza Cruz

Abel Salvador Mesquita Júnior, Adelino Dias de Sousa Neto, Alcinira Magalhães Mota Freitas, Alexandre Moreira dos Santos, Antonio Adberto Resende Veras, Edvaldo Moura de Sousa, João Maria Cesar Balduino, José Flavio de Matos, Manoel Neves de Macedo, Masamy Eda, Mauricelio Fernandes de Melo, Mayara da Silva Ferreira, Paulo Carpejane Alves Ferreira, Paulo Bastos Linhares, Sandro Cavalcante França.